



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 2.172, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à
Corporação Musical São Luiz de Tolosa no
exercício financeiro de 2022.”**

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Corporação Musical São Luiz de Tolosa, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 53.316.788/0001-39, a importância de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** durante o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. O efetivo repasse de recursos, de que cuida o artigo suso, far-se-á após a aprovação do Plano de Trabalho pela Assessoria titular da dotação orçamentária, e o cumprimento das exigências da lei de regência e de normas de Controle Externo.

Art. 3º. As despesas promanadas da execução desta Lei correrão à conta de receitas próprias previstas na Lei Orçamentária Anual e, se mister houver, suplementar-se-lhes-á.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em **25 de janeiro de 2022**.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Certifico que o Texto do Decreto suso foi publicado no átrio do Pátio Municipal, consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I., na data de **25 de janeiro de 2022**.